



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.487, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

**Autoriza a contratação temporária de servidor, por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar candidato selecionado em processo seletivo, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para a categoria funcional, com a carga horária semanal, quantidade de vagas e vencimentos, conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
Auxiliar de Saúde Bucal ESF	40 horas	01	1.586,61

**Art. 2º.** A contratação de que trata esta Lei rege-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), e 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições da categoria funcional objeto de contratação.

**Art. 3º.** A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1.051/2015, com as alterações da Resolução nº 1.117/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, ou mediante aproveitamento de candidato classificado em processo seletivo em vigência realizado pela Administração Municipal.

**Art. 4º.** O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 16 de março de 2023.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei solicita autorização legislativa para contratação temporária de um Auxiliar de Saúde Bucal ESF, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente temos um servidor efetivo nesta categoria funcional que atua na Sede Municipal, compondo o ESF 1. A necessidade desta contratação é para o profissional atuar na equipe do ESF 2, com Sede na Unidade Básica de Saúde de Itaúba.

Como as equipes do ESF atuam prioritariamente na saúde preventiva, o Auxiliar de Saúde Bucal ESF terá condições de agilizar os trabalhos do cirurgião dentista no atendimento dos pacientes, seja em trabalhos de prevenção nas escolas ou diretamente com os pacientes em geral na Unidade de Saúde.

Importante registrar que também é necessário este profissional para o Município receber recursos do Programa Estratégia de Saúde da Família, devendo para isso manter suas equipes completas.

No mais, destacamos que foi realizado processo seletivo simplificado em outubro do ano passado (Processo Seletivo Simplificado nº 11/2022, iniciado através do Edital nº 82/2022), o qual foi deserto, em razão de que não houve nenhuma inscrição. Assim, estamos realizando novo processo seletivo para a categoria funcional (Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, iniciado através do Edital nº 22/2023), com prazo de conclusão previsto para o próximo dia 03 de abril, cujo servidor somente poderá ser convocado após a respectiva autorização legislativa, que aqui está sendo proposta.

Por fim, anexamos estimativa do impacto-orçamentário da respectiva contratação e memorando da Secretaria Municipal de Saúde (Memº SMS 014/2023), este com informações adicionais sobre a contratação aqui solicitada.

Pelo exposto, demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste projeto de lei, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 16 de março de 2023.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Mem°. SMS 014/2023

Estrela Velha, RS, 27 de janeiro de 2023.

Para o Sr. Alexander Castilhos – **Prefeito Municipal**

Assunto: Solicitação de autorização para realização de processo seletivo.

Senhor Prefeito:

Atendendo as disposições legais, **SOLICITO** a Vossa Excelência autorização e encaminhamento deste pleito ao Departamento competente, para abertura de processo seletivo e projeto de contratação imediata, para contratação temporária de 01 auxiliar de consultório dentário - ACD 40hs semanais, para desenvolver atividades laborais no Município (ESF 2 – Itaúba).

O supra justifica-se pela grande demanda de atendimentos nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município, além de falta de profissional da área, para desenvolver trabalhos de prevenção nas escolas e para compor a equipe mínima de saúde bucal, exigida pelo Ministério da Saúde.

Para atender tal despesa informo a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde com as seguintes especificações:

09.02.2081.3319011 – Fundo Municipal da Saúde – ASPS– PACS ESF Municipal – Vencimentos e vantagens fixas.

09.01.2071.3319011 - Fundo Municipal da Saúde – ESF Estadual - Vencimentos e vantagens fixas.

09.04.2092.3319011 - Fundo Municipal da Saúde – ESF Federal - Vencimentos e vantagens fixas.

Atenciosamente,

  
Neusa Maria Ravanello Billig,

Secretária da Saúde.

Recebido em, 27 / 01 / 2023.

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ESF 40 horas, R\$ 1.586,61.

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0902-2081	Manutenção das Atividades da Saúde	5000040	14.274,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5000040	14.274,00

- 2.1)  Não
- 2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

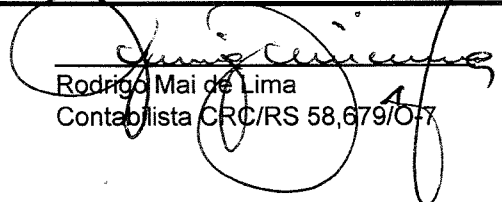
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	1.586	1.586	<b>Fonte:</b>	5000040 ASPS 15%
fevereiro	0	1.586	1.586	Ativo Financeiro mês anterior: <span style="float: right;">0</span>	
março	0	1.586	1.586	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	1.586	1.586	1.586	(=) Resultado Financeiro mês anterior <span style="float: right;">0</span>	
maio	1.586	1.586	1.586	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício: <span style="float: right;">400.000</span>	
junho	1.586	1.586	1.586	(-)-Despesas previstas até final exercício: <span style="float: right;">385.000</span>	
julho	1.586	1.586	1.586	(=) Resultado Financeiro projetado ano <span style="float: right;">15.000</span>	
agosto	1.586	1.586	1.586	(+)- receitas primeiro ano seguinte <span style="float: right;">0</span>	
setembro	1.586	1.586	1.586	(-)- despesas primeiro ano seguinte	
outubro	1.586	1.586	1.586	(+)- receitas segundo ano seguinte <span style="float: right;">0</span>	
novembro	1.586	1.586	1.586	(-)- despesas segunda ano seguinte	
dezembro	1.586	1.586	1.586	(=) situação financeira antes do Impacto <span style="float: right;">15.000</span>	
<b>Soma</b>	<b>14.274</b>	<b>19.032</b>	<b>19.032</b>	<b>(- gastos impacto) = situação projetada</b>	

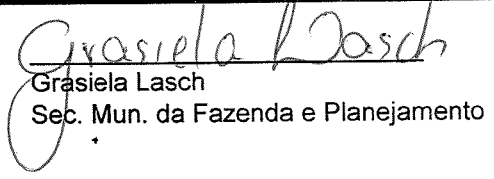
**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário:  Nominal:

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	26.534.900,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	13.000.916,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,99%

  
Rodrigo Mai de Lima  
Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

  
Grasiela Lasch  
Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento